



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.246 – 11/08/2009

Altera a Lei que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 79 da Lei Municipal nº 1.453, de 16 de março de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a seguinte redação:

### “Art. 79

**Parágrafo único.** O acréscimo previsto no caput será de até 100% (cem por cento), quando se tratar de motoristas de caminhão e operadores de máquinas, integrantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.456 de 30 de março de 1993.”

**Art. 2º.** Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de agosto de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO

Prefeito Municipal

